

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

PAG Nº 67000.007388/2025-15

UNIDADE: GABAER

Inexigibilidade nº 009/GABAER/2025
Contratação PCA nº 120001-58/2025**01 – ENQUADRAMENTO LEGAL:** alínea f, Inc. III, do Art. 74, da Lei nº 14.133/21.**02 – OBJETO RESUMIDO:** Contratação de curso de Pós-Graduação em Marketing Digital com Big Data, na forma online, destinado ao Centro de Comunicação Social da Aeronáutica (CECOMSAER).**03 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA, SE FOR O CASO** (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021): Não se aplica.**04 – CONTRATADA:** CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA CEUB - C.N.P.J.: 00.059.857/0001-87.**05 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO** (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021):

O CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA CEUB possui renomada equipe de professores especialistas, mestres e doutores de renome. Há mais de 50 anos oferece ensino superior de qualidade em Brasília e na região Centro-Oeste. Ainda na década de 1990 tornou-se o primeiro centro universitário da região e hoje é reconhecido pela excelência no ensino. Reconhecido por sua excelência educacional, a instituição apresenta um excelente custo benefício para o COMAER. Além disso, o curso é regularmente ofertado, dispensando custos adicionais para adaptação do conteúdo programático às necessidades da Organização.

06 – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021):

Conforme item 9 do documento intitulado “Justificativa da Escolha do Fornecedor”

GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL Maj Int
Gestora de Licitações do GABAER

Brasília, na data da assinatura

CPF nº 052.XXX.XXX-43

07 - PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Não se aplica ao caso concreto, conforme item 9 do documento intitulado “Justificativa da Contratação por Inexigibilidade”

08 – ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021):

O valor contratado, R\$ 4.891,76 (quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021.

09 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os recursos do presente exercício, na dotação orçamentária de 2025, o qual fora acostado ao PAG nº 67000.007388/2025-15.

10 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Em atenção à Orientação Normativa AGU nº 69/2021, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

11– AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

GUSTAVO PESTANA GARCEZ Cel Av
Ordenador de Despesas Por Delegação do GABAER



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	FICHA DE AUTORIZAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
Data/Hora de Criação:	17/09/2025 14:30:49
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	735f97e573930e650fc43c70b9c6c8c5
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL no dia 17/09/2025 às 13:23:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RODRIGO DE OLIVEIRA LEITE no dia 19/09/2025 às 08:31:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major SIMONE MACHADO DA MOTTA ROQUE no dia 24/09/2025 às 08:15:06 no horário oficial de Brasília.

Declaração

Declaramos ao Superintendente Paulo Hortêncio do Centro de Comunicação da Aeronáutica (CECOMSAER), para os devidos fins, que o curso de Pós-Graduação em Marketing Digital com Big Data é ofertado no Centro Universitário de Brasília - CEUB na modalidade Virtual, o candidato que realizar a matrícula para cursar em Setembro - Ciclo 8 - será matriculado(a) em 7(sete) disciplinas com início previsto dia 13 de outubro de 2025.

1. Objetivo do Curso

Capacitar profissionais para desenvolver estratégias de marketing em ambientes digitais utilizando Big Data, visando o fortalecimento da presença digital de produtos e serviços, com foco em inovação, análise de dados e design thinking.

2. Público-Alvo

- Profissionais de Marketing, Comunicação, TI, Vendas e Negócios;
 - Consultores e Pesquisadores de Mercado;
 - Gestores, empreendedores e profissionais em transição de carreira.
-

3. Coordenação do Curso

Profa. Dra. Adriana Valli Mendonça

4. Programa do Curso

O presente curso terá duração de 8 (oito) meses em 7 (sete) ciclos letivos, conforme calendário da pós-graduação EaD, incluindo a programação de recessos e férias escolares.

Período	Disciplinas	Carga horária
1	Transformação Digital	60 h
	Modelos de Negócios Digitais	60 h
	Marketing Digital e novas tecnologias	60 h
	Ferramentas de Marketing Digital e Big Data	60 h
	Big Data Analytics para Marketing Digital	60 h
	Planejamento de Marketing Digital	60 h
	Design Thinking e Inovação	60 h
Carga Horária Total		420 h

No que diz respeito à relação entre os componentes curriculares selecionados, seus ementários e as bibliografias básica e complementar, o UniCEUB busca manter-se atualizado quanto às publicações e em disponibilizar os livros, periódicos e demais fontes de pesquisa aos alunos de forma a facilitar seu acesso a conhecimentos recentes e inovadores, por meio do acervo em meio digital. Neste sentido, a instituição conta com biblioteca digital e também físicas em seus Campi, cujo acervo encontra-se tombado e informatizado, sendo a consulta e reservas realizadas pelos estudantes via Internet. O acervo 100% digital é mantido por meio de contratos com distribuidores de conteúdo bibliográfico online, que garantem acesso ininterrupto, de qualquer lugar e de forma simultânea para todos os seus usuários, mediante uso de credenciais.

Dessa forma o UniCEUB preocupa-se em adquirir bibliografias atualizadas, com exceção da indicação de obras clássicas porventura constantes dos Planos de Ensino das disciplinas, em todas as áreas do conhecimento e em diversos formatos, para apoiar o ensino, a pesquisa e a extensão, de forma presencial ou remota. A atualização do acervo funciona em consonância com as políticas educacionais presentes no PDI e no Projeto Pedagógico do Curso (PPC). As adequações e atualizações nas bibliografias em uso, bem como eventuais títulos a serem adquiridos para as bibliografias básicas e complementares são definidas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso, com base nas unidades curriculares (UC) selecionadas para as disciplinas e em alinhamento com a proposta pedagógica do curso, que conta, especificamente, com disciplinas, ementas, conteúdos e bibliografias básicas e complementares

5. Ementas das Disciplinas

Ementas das disciplinas

- Transformação digital - 60h

Novas tecnologias e evolução da transformação digital, revolucionando a gestão e os negócios. Capacidades empresariais essenciais e de gestão para lidar com a transformação digital e a transição nas empresas, visando aumento de produtividade e competitividade. Marketing na Era Digital.

- Modelos de negócios digitais - 60h

Arranjo da infraestrutura, capacidades e recursos desenhados para criar, entregar e capturar valor no contexto digital. Principais modelos de negócios digitais (Marketplace; e-Commerce; Serviços Online (p2p); Software as a Service; On Demand) e sua aderência às diversas naturezas de negócio. Marketing de Conteúdo, Marketing Digital e personalização da comunicação, abertura de novos e expansão de mercados correntes.

- Marketing Digital e Novas Tecnologias - 60h

Marketing 4.0. Marketing Digital baseado em dados (Big Data). Redes sociais como fontes de dados. Social CRM. Mídias Sociais. Presença Digital. Influência digital. Mobilidade. Omnichannel. Mobile Marketing. Advertainment e advergaming. Growth Hacking. Negócios Tech. Neuromarketing. Gatilhos mentais aplicados ao Marketing Digital. Inteligência Artificial,

Machine Learning e novas tecnologias para marketing digital (Sites, Drones, Realidade Aumentada).

- Ferramentas de Marketing Digital e Big Data - 60h

Introdução à Ciência de Dados: Big Data e novas possibilidades. Métricas e performance para avaliação de desempenho em marketing digital. Ferramentas de marketing digital (Google Search Console, Google Tag Manager, Anúncios, Landing page, Hootsuite, E-mail Marketing, SMS). Otimização de conversão. Captação de leads. Search Engine Marketing (SEM). Search Engine Optimization (SEO). Ferramentas digitais para criação, animações e gestão de posts. Oficina prática de marketing digital.

- Big Data Analytics para Marketing Digital - 60h

Funil de marketing digital. Big Data, Small Data. Business Intelligence (BI). Inbound Marketing. Captação e conversão de leads. Mapeamento do comportamento do consumidor (horários, causas de rejeição, tipos de dispositivos, etc), como subsídio para o planejamento, estratégias e ações de Marketing Digital. Analytics Driven aplicado ao marketing. Monitoração e reputação online. Análise descritiva, prescritiva e preditiva de informações. Certificações de mercado (Google Analytics, Ads, etc).

- Planejamento de Marketing Digital - 60h

Planejamento Estratégico Digital. Canvas de Marketing Digital. 8Ps do marketing digital. Desempenho em campanhas digitais: Diagrama de Soluções Digitais (DSD). Proposta de valor para o reposicionamento da marca e construção de relacionamentos no meio digital. Canais para integração com a estratégia de Marketing Digital, Comportamento do Consumidor e design da marca. Branding digital envolvendo: Brand Persona e Buyer Persona. Ética, hipervigilância e privacidade. Oficina prática de planejamento marketing digital.

- Design Thinking e Inovação - 60h

Design Thinking como ferramenta para solução de problemas, para criatividade e inovação. A centralidade do usuário. O processo de Design Thinking: Técnicas/ferramentas de Imersão no problema; Análise/Síntese das informações; Ferramentas de Ideação; Técnicas de Prototipagem e Aplicação.

6. Avaliações Previstas

- Fóruns Temáticos e de Discussão
- Exercícios Avaliativos
- Webaulas síncronas (com gravação)
- Atividades de Sistematização (individuais e em grupo)

7. Processo Seletivo

A seleção ocorre por análise documental, sendo destinada a candidatos com diploma de graduação reconhecido pelo MEC.

8. Matrícula e Documentação Obrigatória

- Efetivada com o pagamento da 1ª parcela ou aceite do contrato;
 - Envio de documentos pessoais e diploma de graduação;
 - Ingressos mensais em regime seriado.
-

9. Investimento e Formas de Pagamento

- 18x de R\$ 339,70 (Total: R\$ 6.114,60)
- 12x de R\$ 487,40 (Total: R\$ 5.848,80)
- 6x de R\$ 919,12 (Total: R\$ 5.514,72)
- À vista: 20% de desconto (Total: R\$ 4.891,76)

Pagamento da matrícula via boleto, cartão de crédito ou PIX diretamente na plataforma. Os demais boletos serão emitidos ao fim de cada mês.

10. Termo de Confidencialidade

As informações desta proposta são confidenciais e destinadas exclusivamente ao CECOMSAER. Seu uso é restrito às finalidades institucionais e de análise da viabilidade da capacitação proposta.

11. Dados para Emissão de Nota Fiscal

Razão Social: Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB

CNPJ: 00.059.857/0001-87

Endereço: SGAN 707/907 e 708/908, Conjunto C, S/Nº, Campus CEUB, Asa Norte, CEP 70.790-075

12. Dados Bancários

Banco: Santander

Agência: 2269

Conta Corrente: 13000265-6

Titular: Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB

CNPJ: 00.059.857/0001-87



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.059.857/0001-87 DUNS®: 901317615
Razão Social: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/11/2025
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	29/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/11/2025
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.059.857/0001-87 DUNS®: 901317615
Razão Social: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA CEUB
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Porte: Demais

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
833	Consultoria e Assessoria - Informática	Inativo



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.059.857/0001-87 DUNS®: 901317615
Razão Social: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL
Data Aplicação: 06/02/2020
Número do Processo: 14.822/2014 Número do Contrato: 145/2015
Descrição/Justificativa: PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM VIRTUDE DE NÃO MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL
Data Aplicação: 08/09/2010
Número do Processo: 13.859/2008
Descrição/Justificativa: O SECRETÁRIO-GERAL DO TJDFDT DECIDIU APLICAR AO CENTRO DE ENSINO UNIFI-CADO DE BRASÍLIA - UNICEUB A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$.12.467,88 (DOZE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA EOITO CENTAVOS), EM RAZÃO DO ATRASO DE 42 (QUARENTA E DOIS DIAS) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES ÀS NOTAS FISCAIS 194, 213 E 239, OBJETOSDA NOTA DE EMPENHO 2010NE001113, COM FULCRO NO ARTIGO 86 DA LEI 8.666/93.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	Legado
UASG Sancionadora:	100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL
Número do Processo:	13.859/2008
Descrição/Justificativa:	NO RELATO DA OCORRÊNCIA DE 08.09.2010, REFERENTE À PENALIDADE DE MULTA APLICADA PELO SECRETÁRIO-GERAL DO TJDF TO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA-UNICEUB, ONDE SE LÊ: R\$ 12.467,88 (DOZE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), LEIA-SE: R\$ 12.647,88 (DOZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.059.857/0001-87 DUNS®: 901317615
Razão Social: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2025 10:29:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB**
CNPJ: **00.059.857/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 00.059.857/0001-87. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MDgyOTNIYzE5YjNIZDAyMzNkNzRhNzUxZTRiOWQwMTE1MTgwZDBhMDEyMmUzMjg1Nzk4MWQyYmQ1YjUzYzkwZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.059.857/0001-87 DUNS®: 901317615
Razão Social: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA CEUB
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 105.585.946-20
Nome: GETULIO AMERICO MOREIRA LOPES
Número do Documento: 183.016 Órgão Expedidor: SSP DF
Data de Expedição: 13/03/2002 Data de Nascimento: 14/11/1951
Filiação Materna: ELZA MOREIRA LOPES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 308.145.611-87
Nome: CLAUDIA MARIA MALDONADO DA CUNHA LOPES
Carteira de Identidade: 586877 Órgão Expedidor: SSP DF
Data de Expedição: 08/06/2016

CEP: 71.539-335
Endereço: OUTROS SHIN QI 03 CJ G, CS 26 - CND PRIVE - LAGO NORTE
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 999811202
E-mail: neusa.morais@uniceub.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GETULIO AMERICO MOREIRA LOPES**

CPF/CNPJ: **105.585.946-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:05:08 do dia 22/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: BGXE220925130508

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA

Termo de Referência 72/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2025	120001-GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA	JULIA THAYLA SANTOS DE LIMA	14/08/2025 11:40 (v 2.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação	58/2025	67000.007388/2025-15

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 67000.007388/2025-15)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço de curso de Pós-Graduação em Marketing Digital com Big Data, na forma online, destinado ao Centro de Comunicação Social da Aeronáutica (CECOMSAER), a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de curso de Pós-Graduação em Marketing Digital com Big Data, na forma online, com total de 420h, dividido em 7 (sete) disciplinas, com duração de 8 (oito) meses aproximadamente.	12793	UN	1	R\$ 4.891,76	R\$ 4.891,76

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **9 (nove) meses** contados do(a) Termo de Contrato ou Instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000020/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 133;
- IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO;
- V) Identificador da Futura Contratação: 120001-58/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Em observância a 7ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU), verificou-se a inexistência de critérios de sustentabilidade ambiental pertinentes à presente contratação. Não obstante, esta equipe procedeu com a implementação de medidas alternativas, visando assegurar a sustentabilidade do processo:

4.1.1. Critérios Ambientais:

- Eficiência Energética: A contratada deverá se atentar quanto a utilização de servidores e data centers com certificação de eficiência energética, com vistas a redução do consumo de eletricidade.
- Uso de Energias Renováveis: A contratada deverá, sempre que possível, dar preferência por data centers abastecidos por fontes de energia limpa e renovável.

4.1.2. Critérios Sociais:

- Boas Condições de Trabalho: A contratada deverá garantir a conformidade com as leis trabalhistas afim de evitar qualquer forma de precarização da mão de obra.
- Proteção de Dados: A contratada deverá assegurar a segurança da informação e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Indicação de marcas ou modelos

4.2.Não aplicável.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não aplicável.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não aplicável.

Subcontratação

4..5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de tal exigência resultar em acréscimo do valor dos serviços, o que se mostra antieconômico.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços por se tratar de curso na modalidade de ensino à distância.

Instalação de escritório

4.8. Não aplicável.

Margem de Preferência

4.9. Não aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: conforme cronograma da contratada.

5.1.2. A instituição de ensino deve fornecer ao militar designado para a capacitação os seguintes acessos:

5.1.2.1. Acesso ao ambiente virtual de aprendizagem ou similar;

5.1.2.2. Acesso ao material didático; e

5.1.2.3. Acesso às aulas referentes ao curso de Pós-graduação em Marketing Digital com Big Data, na modalidade à distância.

5.1.3. A instituição de ensino deverá prover as seguintes unidades curriculares:

a) Transformação digital: Como a transformação digital impacta a gestão de um negócio duradouro e competitivo na era digital, com vistas a compreender como essa transição melhora a produtividade e coloca a instituição à frente no mercado.

b) Modelos de negócios digitais: Apresentação dos modelos de negócios que revolucionam o mundo empresarial e exigem grandes mudanças nas organizações. Principais modelos de negócios digitais, como o marketplace, e-commerce e marketing de conteúdo.

c) Marketing Digital e novas tecnologias: Identificação das potencialidades do Big Data, como subsídios para o desenvolvimento de ações de Marketing. Assim como identificar as características dos ambientes digitais, por meio de ferramentas e novas tecnologias.

d) Ferramentas de Marketing Digital e Big Data: Análise das possibilidades da ciência de dados, no tratamento de Big Data, para que possam ser empregadas em ferramentas de marketing digital.

e) Big Data Analytics para Marketing Digital: Compreensão do papel da análise de Big Data, com vistas a obter valiosos insumos informacionais, para mapear o comportamento do consumidor e direcionar de forma efetiva as ações de marketing digital.

f) Planejamento de Marketing Digital: Com vistas à otimização dos investimentos, abordar análises das estratégias digitais das organizações, bem como as condições e os conhecimentos para desenvolver o planejamento de marketing digital, que explore cenários mercadológicos, posicionamento de marca e comportamento do consumidor.

g) Design Thinking e Inovação: Abordagem sobre solucionar problemas de forma rápida, eficaz e, principalmente, inovadora: é o propósito do Design Thinking. Abordagens sobre incorporação da criatividade, em que será possível conhecer mais sobre o universo da ideação, da prototipagem e de suas aplicações.

l) O curso deverá ter no mínimo 420 horas de carga horária e duração aproximada de 8 (oito) meses.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na modalidade de ensino à distância.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas estabelecidas na grade curricular apresentada na ementa do curso, com carga horária 420 horas/aula e acesso disponível de acordo com a durabilidade do curso, que no caso é de aproximadamente 8 meses.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de estudo e suporte necessários à conclusão do curso com aproveitamento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Contratação de curso Pós-graduação em Marketing Digital com Big Data, na forma online.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. Não se aplica à presente contratação.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo agente responsável ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O agente responsável do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O agente responsável do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o agente responsável do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O agente responsável do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o agente responsável do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.12. O agente responsável do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o agente responsável do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao agente responsável do contrato:

6.14.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2. acompanhar os registros realizados pelo agente responsável do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo agente responsável do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.14.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.14.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) não é aplicável a esta contratação.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo agente responsável, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O agente responsável do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O agente responsável do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período em que o agente responsável irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. o agente responsável do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.36. A presente contratação permite a antecipação de pagamento **total**, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.37. O Contratado emitirá boleto/fatura correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ 4.891,76 (quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), tão logo **seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia**, para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

7.38. A antecipação corresponde ao pagamento à vista que possui 20% de desconto sobre o valor referente ao curso sem desconto (R\$ 6.114,60). Dessa forma o valor a ser pago é de R\$ 4.891,76 (quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

7.41. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.41.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.41.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do **IPCA**, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.42. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.43. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **30** (trinta) dias, contados do recebimento da fatura/boleto.

7.44. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.45. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:

7.45.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.46. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de Crédito

7.36. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.36.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.37. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, conforme critérios estabelecidos na Portaria nº GABAER Nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, a saber, a qual pode ser obtida através do link: <http://www.sislaer.fab.mil.br>

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Contratação será inexigibilidade (O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74 inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.22. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.23. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.27. Não será exigida qualificação técnica tendo em vista a contratação direta basear-se na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com empresa de notória especialização.

Qualificação Técnico-Operacional

9.28. Não será exigida qualificação técnica-operacional tendo em vista a contratação direta basear-se na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com empresa de notória especialização.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 4.891,76 (quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 0001/120001;

II) Fonte de recursos: 1050000140;

III) Programa de trabalho: 168919;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: GB063100600.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Brasília, 12 de agosto de 2025.

ANDRÉ BRITO DE OLIVEIRA 1º Ten QOCon ADM

Equipe de apoio

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante neste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- 4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE BRITO DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

PRISCILLA OLIVEIRA DE SOUZA

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	31/07/2025 12:40:24
Páginas do Documento:	44
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	45
Hash MD5:	ddc3d08fc8658bb8c7be5c7d97848ed2
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANDRÉ BRITO DE OLIVEIRA no dia 15/08/2025 às 09:05:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PRISCILLA OLIVEIRA DE SOUZA no dia 15/08/2025 às 09:23:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANDRÉ BRITO DE OLIVEIRA no dia 15/08/2025 às 09:56:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major SÉRGIO LUIZ COUTINHO JUNIOR no dia 15/08/2025 às 14:07:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCO ANTONIO AIDAR RIBEIRO no dia 18/08/2025 às 11:08:47 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA

Estudo Técnico Preliminar 47/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67000.007388/2025-15

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo a contratação de curso de Pós-Graduação em Marketing Digital com Big Data, na forma online, destinado ao Centro de Comunicação Social da Aeronáutica (CECOMSAER), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justificativa da necessidade:

2.2. A presente contratação tem por finalidade aperfeiçoar as ações de comunicação institucional no âmbito do Comando da Aeronáutica, por meio da contratação de curso de Pós-Graduação em Marketing Digital com Big Data pelo Centro Universitário de Brasília (UnICEUB), conforme diretrizes estabelecidas pelo Centro de Comunicação Social da Aeronáutica (CECOMSAER).

2.3. A medida está alinhada às orientações normativas constantes da Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) nº 142-1, de 26 de julho de 2017, que trata da execução da Política de Comunicação Social da Força Aérea Brasileira, com foco na padronização e difusão das informações institucionais em diferentes mídias e suportes.

2.4. A necessidade de capacitação de militares ocorre conforme plano definido pelo CECOMSAER, contribuindo para o cumprimento de metas estabelecidas no planejamento anual da unidade e para a consolidação da imagem institucional, nos termos da competência legal do Centro.

2.5. A demanda encontra-se registrada no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme previsto no Decreto nº 10.947/2022 e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o número 120001-58/2025. A contratação observou os princípios da legalidade, eficiência e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. A contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133 /2021, sendo essencial à manutenção das atividades logísticas e de apoio institucional sob responsabilidade desta Organização Militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Comunicação Corporativa (DCC)	EMANUEL PATRÍCIO BESERRA GARIOLI Ten Cel Av

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. serviço é não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.2. a empresa deve ter condições de ministrar um curso de Pós-Graduação em Marketing Digital com Big Data, na modalidade à distância.

4.2. A instituição de ensino deverá fornecer ao militar designado para a capacitação os seguintes acessos:

4.2.1. Acesso ao ambiente virtual de aprendizagem ou similar;

4.2.2. Acesso ao material didático;

4.2.3. Acesso às aulas referentes à Pós-Graduação em Marketing Digital com Big Data.

4.3. A instituição de ensino deverá prover, no mínimo, os seguintes temas em suas disciplinas:

- a) Como a transformação digital impacta a gestão de um negócio duradouro e competitivo na era digital, com vistas a compreender como essa transição melhora a produtividade e coloca a instituição à frente no mercado.
- b) Apresentação dos modelos de negócios que revolucionam o mundo empresarial e exigem grandes mudanças nas organizações. Principais modelos de negócios digitais, como o marketplace, e-commerce e marketing de conteúdo.
- c) Identificação das potencialidades do Big Data, como subsídios para o desenvolvimento de ações de Marketing. Assim como identificar as características dos ambientes digitais, por meio de ferramentas e novas tecnologias.
- d) Análise das possibilidades da ciência de dados, no tratamento de Big Data, para que possam ser empregadas em ferramentas de marketing digital.
- e) Compreensão do papel da análise de Big Data, com vistas a obter valiosos insumos informacionais, para mapear o comportamento do consumidor e direcionar de forma efetiva as ações de marketing digital.
- f) Com vistas à otimização dos investimentos, abordar análises das estratégias digitais das organizações, bem como as condições e os conhecimentos para desenvolver o planejamento de marketing digital, que explore cenários mercadológicos, posicionamento de marca e comportamento do consumidor.
- g) Abordagem sobre solucionar problemas de forma rápida, eficaz e, principalmente, inovadora: é o propósito do Design Thinking. Abordagens sobre incorporação da criatividade, em que será possível conhecer mais sobre o universo da ideiação, da prototipagem e de suas aplicações.

4.4. O curso deverá ter aproximadamente 420 horas de carga horária e duração de aproximadamente 8 (oito) meses.

4.5. O curso deverá ser disponibilizado em uma plataforma virtual intuitiva, garantindo acesso facilitado a todo o material didático. Os alunos deverão ter acesso às vídeo-aulas online, além de livros digitais (e-books) ou apostilas como conteúdo obrigatório e complementar, e deverão contar com suporte da tutoria.

4.6. Não se utilizou o catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista que não há catálogo padronizado para a contratação pretendida.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que se está contratando capacitação por uma única instituição.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei n 14.133/2021, em decorrência da natureza do objeto contratado e pelo baixo risco de execução contratual.

Sustentabilidade

4.9. Em observância a 7ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU), verificou-se a inexistência de critérios de sustentabilidade ambiental pertinentes à presente contratação. Não obstante, esta equipe procedeu com a implementação de medidas alternativas, visando assegurar a sustentabilidade do processo:

4.9.1. Critérios Ambientais:

Eficiência Energética: A contratada deverá se atentar quanto a utilização de servidores e data centers com certificação de eficiência energética, com vistas a redução do consumo de eletricidade.

Uso de Energias Renováveis: A contratada deverá, sempre que possível, dar preferência por data centers abastecidos por fontes de energia limpa e renovável.

4.9.2. Critérios Sociais:

Boas Condições de Trabalho: A contratada deverá garantir a conformidade com as leis trabalhistas a fim de evitar qualquer forma de precarização da mão de obra.

Proteção de Dados: A contratada deverá assegurar a segurança da informação e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para determinar a modalidade de ensino mais adequada às necessidades do CECOMSAER, realizamos um levantamento de mercado, analisando o ensino presencial e o ensino à distância. As vantagens e desvantagens de cada modalidade estão detalhadas a seguir:

ENSINO PRESENCIAL

-Vantagens:

- . questão social do aprendizado, sendo a interação entre alunos e professores uma das maiores ferramentas para o desempenho do aluno nas aulas;
- . promove uma rotina acadêmica mais organizada e evita a procrastinação; e
- . proporciona tirar dúvidas ou fazer comentários e ter uma relação mais próxima com o professor.

- Desvantagens:

- . gasto maior com tempo e custo de deslocamento;
- . deficiência do componente estrutura e organização;
- . falta de flexibilidade e tempo para leitura e reflexão dos conteúdos; e
- . necessidade de afastamento do local de trabalho.

ENSINO À DISTÂNCIA

-Vantagens:

- . menor custo e dispêndio de tempo com deslocamento;
- . maior autonomia para estudo;
- . aulas gravadas que podem ser revistas, melhorando a compreensão;
- . organização de grupos de trabalho para estimular o aprendizado e a interação entre os alunos, ajudando no desenvolvimento de soft skills;
- . fácil acessibilidade;
- . inclusão digital.

-Desvantagens:

- . maior necessidade de organização e autogerenciamento;
- . maior necessidade de capacidade de compreensão sem a ajuda do professor em tempo real.

5.2. Após análise das vantagens e desvantagens das modalidades de ensino presencial e à distância, constatou-se que o ensino à distância se mostrava mais vantajoso para as necessidades do Centro de Comunicação Social da Aeronáutica (CECOMSAER).

5.3. Foram levantados nomes de possíveis Instituições que oferecem tal modalidade, fixando-se o olhar na indicação do Centro Universitário de Brasília (CEUB), cujo curso de Pós-Graduação em Marketing Digital com Big Data foi aprovado pela DIRENS para o PLAMENS 2025, conforme item 2.6.7, da ICA 37-770/2024 - Plano de Missões de Ensino, para a capacitação do militar indicado com a finalidade de sua progressão funcional no quadro, a qual apresenta notória especialização em razão do seguinte:

5.3.1 Reconhecimento e tradição: O Centro Universitário de Brasília (CEUB) oferece ensino de qualidade na capital do país há mais de 55 anos. Ainda na década de 1990, sagrou-se como o primeiro centro universitário da região Centro-Oeste, sempre prezando pela inovação, qualidade e renovação.

5.3.2 Foco em administração pública e privada: A instituição dedica-se especialmente ao ensino e na construção das melhores práticas de marketing e estratégias de mercado, área de grande relevância para a capacitação do militar em questão.

5.3.3 Oferta de cursos especializados: Oferta os melhores ensinamentos superiores do Centro-Oeste, com propostas pedagógicas modernas, que estão em constante atualização, preparando os profissionais para os desafios do mundo contemporâneo, temas essenciais para a progressão funcional do militar.

5.3.4 A nota 5, máxima na avaliação do MEC, referente ao Conceito Institucional EaD, reflete a excelência e a qualidade dos cursos a distância oferecidos pelo CEUB.

5.4. O curso de Pós-Graduação em Marketing Digital com Big Data visa discutir conceitos e fundamentos desse setor, com foco nas melhores práticas e estratégias de mercado. O curso capacita com a finalidade de construir estratégias de marketing para ambientes digitais, utilizando-se das modernas ferramentas de análise de Big Data, visando o fortalecimento da presença digital de produtos e serviços.

5.5. O militar selecionado para o curso deve manter suas atividades no CECOMSAER durante o expediente e, frequentemente, fora dele. A ausência do militar, para capacitação no ensino presencial, poderia prejudicar a continuidade das operações. Portanto, cursos com aulas em horário comercial não atendem a essa exigência crítica.

5.6. Cumpre esclarecer que, o Plano de Missões de Ensino (PLAMENS) tem como objetivo principal suprir as lacunas de competências identificadas, aprimorando as habilidades técnicas e gerenciais dos militares, complementando a formação básica.

5.7. Órgãos como a Centro de Comunicação Social da Aeronáutica (CECOMSAER) desempenham um papel fundamental nesse processo, propondo capacitações setoriais por meio do PLAMENS, visando atender às necessidades específicas de cada área e garantir a atualização e o desenvolvimento contínuo dos profissionais.

5.8. Isto posto, a capacitação do Centro Universitário de Brasília (CEUB) supre a atual necessidade do CECOMSAER, uma vez que as aulas são ministradas em formato online e são gravadas, o que permite maior flexibilidade nos horários de acesso, evitando conflito com as atividades da Organização.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste na contratação de curso de Pós-Graduação em Marketing Digital com Big Data, realizado de forma online, com carga horária de 420 horas e será concluído em aproximadamente 8 meses, em favor de 1 (um) militar do Centro de Comunicação Social da Aeronáutica (CECOMSAER).

Justificativa da Razão da Escolha da Contratada

6.2. O Centro Universitário de Brasília (CEUB) tem obtido nos últimos anos a nota (4) no Índice Geral de Cursos (IGC) do MEC (Ministério da Educação). Notável avaliação, uma vez que o IGC é um indicador de qualidade que avalia as instituições de educação superior.

6.3. A escolha do curso deu-se com base na tabela "missão nº 08" que contém a lista de missões de ensino, relativas ao CECOMSAER, com a possibilidade de prosseguimento do processo de acionamento junto à Diretoria de Ensino da Aeronáutica (DIRENS) de cursos do Plano de Missões de Ensino (PLAMENS) de 2025, conforme estabelecido na ICA 37-3770/2024 - Plano de Missões de Ensino.

6.4. O CEUB possui renomada equipe de professores especialistas, mestres e doutores de renome. Há mais de 50 anos oferece ensino superior de qualidade em Brasília e na região Centro-Oeste. Ainda na década de 1990 tornou-se o primeiro centro universitário da região e hoje é reconhecido pela excelência no ensino. Reconhecido por sua excelência educacional, a instituição apresenta um excelente custo-benefício para o COMAER. Além disso, o curso é regularmente ofertado, dispensando custos adicionais para adaptação do conteúdo programático às necessidades da Organização.

6.5. A contratação direta dos serviços de capacitação profissional (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) oferecidos pelo Centro Universitário de Brasília (CEUB) pode ser realizada por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133 /2021.

6.6. Sob essa ótica, verificamos que *"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:*

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"

6.7. É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável. Esta inviabilidade pode decorrer de:

6.7.1. ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração;

6.7.2. impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa.

6.8. Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. No primeiro caso porque, havendo apenas uma proposta, um processo de licitação não se prestará a sua finalidade principal que é eleger a melhor proposta dentre várias. No segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável.

6.9. Convém transcrever os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 497) a respeito do tema:

"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes... Só se licita bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja".

6.10. O Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/7/1998, firmou entendimento de que:

(...) as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

6.11. A colenda Corte afasta, portanto, a necessidade de realizar licitação, admitindo a contratação direta por inexigibilidade. De acordo com Luiz Cláudio de Azevedo Chaves (2014, p. 74) em seu artigo escrito para a Revista do TCU, “o elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é a seguinte: possível presença de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas”.

6.12. Além disso, embora existam outros cursos com características semelhantes, o CEUB atendeu a dois critérios essenciais para a Administração:

- (I) o conteúdo programático alinhado às necessidades de capacitação do CECOMSAER; e
- (II) a modalidade de ensino a distância (EaD), que garante a disponibilidade da equipe para o trabalho.

6.13. Ademais, verifica-se, através de consulta presente nos autos que o valor proposto está em conformidade com o ofertado a outros contratantes, comprovando assim o valor a ser pago pela Administração para o Centro Universitário de Brasília (CEUB) ser economicamente vantajoso.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A demanda consiste na capacitação de um militar do efetivo do CECOMSAER.

Item	Especificação/ Descrição do Objeto	Quantidade
1	Contratação de Curso de Pós-Graduação em Marketing Digital com Big Data.	1

7.2 A demanda a ser contratada foi definida pelo CECOMSAER, sendo dimensionada pela necessidade de capacitação de pessoal, a fim de possibilitar o aprimoramento do exercício de suas atividades desempenhadas na área de Relações Públicas, de modo que os processos sejam aprimorados, tornando a Administração da Organização mais eficiente e eficaz.

7.3 Estimou-se a necessidade de aperfeiçoamento de 1 (um) militar do efetivo da Divisão de Comunicação Corporativa (DCC) do CECOMSAER.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.891,76

8.1. A contratação possui valor total de R\$ 4.891,76 (quatro mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), conforme informações na proposta de preço encaminhada pelo setor demandante.

Item	Descrição/Especificação do objeto	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fonte de Pesquisa
1	Contratação de curso de Pós-Graduação em Marketing Digital com Big Data na forma online, com total de 420h, dividido em 7 (sete) disciplinas, com duração de 8 (oito) meses aproximadamente.	UN	1	R\$ 4.891,76	R\$ 4.891,76	Proposta da Instituição

8.2 Investimento à vista possui 20% de desconto, totalizando R\$ 4.891,76.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A pretensa contratação não encontra previsão para parcelamento, visto que se trata de um único item e este é indivisível. Corroborando com o descrito e considerando o descrito no inciso II, do Art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, tendo em vista a formalização de 01 (um) contrato apenas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao presente objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratação do GABAER por meio do identificador de número: 120001-58/2025, publicado no PNCP, bem como foi observado o Plano de Logística Sustentável do Grupamento de Apoio de Brasília (GAP-BR), no qual o CECOMSAER está inserido.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do curso de Pós-Graduação em Marketing Digital com Big Data é fundamental para a Força Aérea Brasileira (FAB) a qual presta assessoria ao Comando da Aeronáutica. Essa qualificação avançada amplia o conhecimento sobre as melhores práticas de marketing e estratégias de mercado.

12.2. No contexto da FAB, um assessor bem preparado constrói estratégias de marketing para ambientes digitais, utilizando-se das modernas ferramentas de análise de Big Data, para o fortalecimento da presença digital de produtos e serviços. Assim como será capaz de acompanhar e analisar o comportamento de seus potenciais consumidores e a partir desses dados irá se aprofundar sobre os costumes e interesses das personas e criar materiais focados em seu prospect, com vistas a melhorar o desempenho das operações de marketing da Força Aérea.

12.3. Investir na qualificação dos servidores demonstra o compromisso da organização com o desenvolvimento profissional e a excelência dos serviços.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências a serem adotadas por esta organização Militar, além da elaboração do Processo de contratação e formalização do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A educação à distância reduz impactos ambientais negativos decorrentes dos processo produtivos, além da economia com transporte. Os insumos necessários para o aprendizado, como mesas, eletricidade e os próprios locais de aprendizagem são drasticamente reduzidos.

14.2. Isso mitiga o desperdício e conserva os recursos naturais. Além disso, o aprendizado online economiza tempo e dinheiro tanto para a instituição de ensino como para o aluno.

14.3. Quanto ao aspecto social, há mais chances de quem mora longe dos grandes centros se qualificar. Ademais, verifica-se a redução da poluição emitida por veículos motores, a preservação dos recursos naturais com economia de água, energia, entre outras matérias-primas e a diminuição do consumo de papel e redução do lixo escolar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita no item 6, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, esta equipe de planejamento (designada pela Portaria nº 26/DAC, de 8 de maio de 2024) declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Documento emitido em Brasília/DF, dia 29 de julho de 2025.

ANDRE BRITO DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

PRISCILLA OLIVEIRA DE SOUZA

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	31/07/2025 12:39:00
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	76112ae04c5377495cc2fafab5aac3c0
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANDRÉ BRITO DE OLIVEIRA no dia 15/08/2025 às 09:05:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PRISCILLA OLIVEIRA DE SOUZA no dia 15/08/2025 às 09:23:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANDRÉ BRITO DE OLIVEIRA no dia 15/08/2025 às 09:56:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major SÉRGIO LUIZ COUTINHO JUNIOR no dia 15/08/2025 às 14:07:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCO ANTONIO AIDAR RIBEIRO no dia 18/08/2025 às 11:08:47 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO